



# CRATEÚS

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús-CE, 22 de janeiro de 2020

ANO XIV/ EDIÇÃO Nº. 006

Prefeito Municipal de Crateús-CE  
**MARCELO FERREIRA MACHADO**  
Vice-Prefeito  
**MAGNUS DANTAS DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete  
**LOURISMAR OLIVEIRA GOMES**  
Procurador Geral do Município  
**EMANOELL YGOR COUTINHO DE CASTRO**  
Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças  
**DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
**FRANCISCO ANTONIO FROTA FARIAS**  
Secretária de Educação  
**LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA**  
Secretaria de Assistência Social  
**FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO**  
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa  
**MARIA DO CARMO DIAS LEITÃO**  
Secretária de Saúde  
**ELISABETH MORAIS MACHADO**  
Secretário de Infraestrutura  
**AGILEU DE MELO NUNES**  
Secretário (a) de Meio Ambiente  
**ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO**  
Secretário (a) de Negócios Rurais  
**JANAINA MARTINS MOURÃO**  
Secretário (a) de Desporto e Juventude  
**DEYVID SAN PAIVA DA SILVA**  
Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Empreendedorismo  
**KEYNES RESENDE MOTA**  
Secretário(a) de Cultura  
**MYRLA GOMES CAVALCANTE**

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Criada pela LEI nº. 645/ 07, de 23/10/2007

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE:** [www.crateús.ce.gov.br](http://www.crateús.ce.gov.br)  
Endereço: Rua Manoel Augustinho, 544  
Fone: (88) 3691 42 67- CEP: 63.700-300

### CONTROLADORIA GERAL

#### PORTARIA Nº 004, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Instaura Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de suposto ato indisciplinar cometido por servidor efetivo.

O Controlador Adjunto do Município de Crateús, Fernando Antônio Ribeiro de Carvalho Júnior, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno da Controladoria Geral do Município em seu Art. 5º, inciso II, e Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município – CGM nº 03, de 18 de setembro de 2017 em seu Art. 2º, parágrafo único, resolve:

Art 1º - Designar Paula Regia Ferreira Bonfim, matrícula funcional nº 752, coordenadora dos programas e projetos federais, para, em substituição a Liomar Araújo Melo, matrícula funcional nº 10941, técnica pedagógica, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 002, de 07 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município ANO XIII/EDIÇÃO nº 087 de 27 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 002, ANO XIV de 07 de janeiro de 2020, referente ao Processo nº 001/2020.

Crateús, 22 de janeiro de 2020.

Fernando Antônio Ribeiro de Carvalho Júnior - Controlador Adjunto-

Matrícula nº15880.

\*\*\*\*\*

#### PORTARIA Nº 005, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Instaura Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de suposto ato indisciplinar cometido por servidor efetivo.

O Controlador Adjunto do Município de Crateús, Fernando Antônio Ribeiro de Carvalho Júnior, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno da Controladoria Geral do Município em seu Art. 5º, inciso II, e Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município – CGM nº 03, de 18 de setembro de 2017 em seu Art. 2º, parágrafo único, resolve:

Art 1º - Designar Paula Regia Ferreira Bonfim, matrícula funcional nº 752, coordenadora dos programas e projetos federais, para, em substituição a Liomar Araújo Melo, matrícula funcional nº 10941, técnica pedagógica, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 003, de 07 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município ANO XIII/EDIÇÃO nº 087 de 27 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 002, ANO XIV de 07 de janeiro de 2020, ANO XIV de 07 de janeiro de 2020, referente ao Processo nº 001/2020.

Crateús, 22 de janeiro de 2020.

Fernando Antônio Ribeiro de Carvalho Júnior - Controlador Adjunto-  
Matrícula nº15880.

\*\*\*\*\*

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 812, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe acerca da fixação do piso salarial aplicado, dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Crateús, conforme disposto no inciso II, § 1º do Art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350/2006 e dá outras providências.

**O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei.**

Art. 1º - O valor do piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Crateús, vigora na forma do disposto no inciso II, § 1º do Art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350/2006, aos agentes que se enquadram nas prescrições desse dispositivo.

§1º - A aplicabilidade do disposto no caput desse artigo, fica condicionada ao repasse do recurso, pelo Governo Federal, dos valores correspondentes ao reajuste por ele concedido.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Crateús/CE, 21 de janeiro de 2020.

#### Marcelo Ferreira Machado - Prefeito Municipal de Crateús.

\*\*\*\*\*

#### LEI Nº 813, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

*Determina o reajuste dos salários dos servidores públicos do município de Crateús, cuja remuneração global se equipara ao salário mínimo vigente no país e dá outras providências.*

O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O salário dos servidores públicos municipais, cuja remuneração global se equipara ao salário mínimo vigente no país, fica reajustado na forma do que determina o [MEDIDA PROVISÓRIA Nº 916, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019](#), que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020.

**Art. 2º.** O valor da representação prevista na Lei Municipal nº 393, de 26 de janeiro de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 791/2019, referente ao símbolo DAS-1 fica reajustado para R\$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais), do símbolo DAS-2 fica reajustado para R\$ 839,00 (oitocentos e trinta e nove reais), do símbolo DAS-3 fica reajustado para R\$ 851,00 (oitocentos e cinquenta e um reais) e do símbolo DNS-3 para R\$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais).

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo seus efeitos financeiros, os quais retroagirão à data de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS, EM 21 DE  
JANEIRO DE 2020.**

**MARCELO FERREIRA MACHADO**- Prefeito Municipal.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*